

LEI Nº 601 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Atribui denominação aos logradouros públicos da Sede do distrito de Sete Cachoeiras, Município de Ferros, Estado de Minas Gerais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Praça da sede do distrito de Sete Cachoeiras, neste Município de Ferros, passam a receber as seguintes denominações:

- Rua “Coronel Virgílio Procópio”, compreendida entre a Ponte de cimento e a praça principal;

- Praça “Cônego Domingos Ferreira Martins”, que é a Praça Principal, em frente à igreja de Santana;

- Rua “Drumondina Drumond Lage Moraes”: iniciando-se na Praça principal, segue em direção à nascente do Rio Santo Antônio (margem direita);

- Rua “João Belizário de Almeida”, mais conhecida por Rua do Cruzeiro, inicia-se na Rua “Drumondina Drumond Lage Moraes” até o local do antigo Cruzeiro;

- Rua “Francisco Soares de Almeida”, iniciando-se na Praça Principal e segue em direção à foz do Rio Santo Antônio (margem direita).

Art. 2º - Que dentro de um prazo de noventa dias, a contar da publicação da presente lei, o Município implemente medidas para sinalização in

loco das denominações inseridas no artigo anterior, de conformidade com o Art. 183, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Que seja oficiado à direção da Agência dos Correios da sede do Município de Ferros, situada à Rua Dr. Júlio Drumond, Nº.55, Bairro Celeste, cientificando-a do inteiro teor da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ferros, 19 de Dezembro de 2016.

Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal